



LEI Nº. 938, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 04/03/2020**

***“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO
DE DESPESA E FONTES DE
RECURSOS NO PPA, LDO E LOA
VIGENTE.***

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão ordinária de 02/03/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 810/2017 de 13 de novembro de 2017, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, os seguintes Elementos de Despesa:

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 931/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2020, os seguintes Elementos de Despesa:

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos



Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 932/2019, Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício de 2020, o seguinte Elemento de Despesa - 3.3.20.41.01.00 – Consórcios Públicos:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
001	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES		
23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIETAL MÉDIO		
ARAGUAIA.			
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	22.000,00	
	SUBTOTAL		22.000,00
	TOTAL		22.000.00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 I e III da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
001	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES		
23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIETAL MÉDIO		
ARAGUAIA.			
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	22.000,00	
	SUBTOTAL		22.000,00
	TOTAL		22.000.00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Comarca de Gaúcha do Norte - Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 04 de março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal.